

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - IAU  
EDITAL IAU-ATAC 5/2017

*Abertura de inscrições para o Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor 1, em RDIDP, junto a Área de Conhecimento Projeto de Arquitetura e de Urbanismo.*

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU) torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em, 19/04/2017, estarão abertas, **das 8h do dia 24/05 às 17h do dia 03/07/2017 (horário oficial de Brasília/DF)**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em RDIDP, cargo/claro de número 1233432, com salário de R\$10.670,76 (dez mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), referente ao mês de maio de 2016, junto à Área de conhecimento Projeto de Arquitetura e de Urbanismo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Arquitetura, Urbanismo e Cidade Brasileira.
2. Arquitetura e Urbanismo Modernos: propostas urbanas e suas leituras no Brasil.
3. Arquitetura e Urbanismo Contemporâneos: propostas urbanas e suas leituras no Brasil.
4. Projeto urbanístico e redes de infraestrutura e de serviços urbanos.
5. Concepção estética, espacial e construtiva: relação edifício e cidade.
6. Projeto Habitacional: habitação e concepção urbano-ambiental.
7. Intervenções Patrimoniais Urbanas: processos e estratégias de intervenção.
8. Projeto, Paisagem e Espaço Urbano.
9. Urbanismo Contemporâneo, Infraestrutura e Meio Ambiente.
10. Arte, Arquitetura e Espaço Urbano.
11. Questões metodológicas da pesquisa em projeto de arquitetura e de urbanismo.

IAU0752 Projeto II-B

IAU0733 Projeto III-A

IAU0734 Projeto III-B

IAU0735 Projeto IV-A

IAU0736 Projeto IV-B

IAU0411 Arquitetura e Urbanismo I

IAU0412 Arquitetura e Urbanismo II

IAU0745 Paisagismo I

IAU0746 Paisagismo II,

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, baixado pela Resolução no. 5935 de 26 de julho de 2011.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, **exclusivamente**, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IAU (disponível em <http://www.iau.usp.br>), contendo dados pessoais e área de conhecimento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo 1º: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo 2º: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo 3º: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo 4º: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo 5º: No requerimento de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo 6º: - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção 'Universidade de São Paulo'.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado, segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 3

Parágrafo 1º: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

#### **I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório**

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

- III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

Parágrafo 1º: Não será permitido o uso de microcomputador para a realização da prova escrita.

Parágrafo 2º: Os equipamentos eletrônicos (celulares e afins) deverão permanecer desligados e sob a guarda da Assistência Técnica Acadêmica durante os 60 minutos de consulta e as 4 horas de prova escrita.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

## **II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA**

### **PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL**

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

## **PROVA DIDÁTICA**

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

## **JULGAMENTO DA 2ª FASE**

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, sito à Avenida Trabalhador São-carlense, 400 – São Carlos – SP, CEP 13566-590, ou pelo telefone (16) 3373-8765 ou e-mails [iau.colegiados@sc.usp.br](mailto:iau.colegiados@sc.usp.br) e [iau.academica@sc.usp.br](mailto:iau.academica@sc.usp.br).